



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 3.084 , DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas nas instalações do Posto de Saúde Maria Augustinho no Município de Guajará-Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia contidas no terreno de propriedade do Município de Guajará-Mirim, localizado na Av. Aluizio Ferreira s/n, Lote 14 a 18, Quadra 105, Setor 03, limitando-se ao norte com o Lote 19, a leste com Av. Princesa Isabel, ao sul com Av. Aluizio Ferreira, a oeste com o Lote 13, com área de 2.500,00 m<sup>2</sup>, área construída de 224,90 m<sup>2</sup>, Município de Guajará-Mirim, onde funciona o Posto de Saúde Maria Augustinho.

Art. 2º. As Edificações doadas por esta Lei serão destinadas especificamente para utilização como Posto de Saúde do Município de Guajará-Mirim.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador